

"Lei nº 694/67"

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Baía, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei, nº 694/67 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as seguintes outas:-

a) Câmara Municipal

3.1.2.0.01 - Material de Consumo R\$ 25,00

b) Setor Limpeza Pública

3.1.1.1.93 - Pessoal Civil

12 - Salários e Diárias R\$ 400,00

3.1.4.0.93 - Encargos Diversos

3.1.4.8.93 - Eventuais R\$ 50,00

c) Setor Energia Elétrica

3.1.2.0.94 - Material de Consumo

3.1.12.11.94 - Peças e Acessórios para Máquinas R\$ 400,00

d) Serviço de Fiscalização

3.1.1.1.03 - Pessoal Civil - Diárias R\$ 100,00

3.1.3.0.03 - Serviços de Terceiros

3.1.3.7.03 - Transportes R\$ 100,00

e) Diversos

Trabalho, Previdência e Assistência Social

3.28.0.81 - Contribuição p/ Previdência Social R\$ 400,00

Total -

R\$ 1.475,00

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a lançar mão da importância de R\$ 1.475,00, para fazer as outas constantes do artigo anterior, utilizando para isto o saldo existente do ano p. passado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da
Baua, em 10 de maio de 1967.

Bento Jaber
Presidente da Câmara

"Lei nº 695/67"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da
Baua, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são confe-
ridas por Lei, aprova a presente Lei nº 695/67 e resolve envi-
á-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir um crédito especial na importância de R\$ 609,00 (seiscen-
tos cruzeiros novos), para aquisição de um cofre para utilidade
da Prefeitura.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender as despesas de
que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lan-
çar onças do saldo do exercício anterior, mesmo de arrecadação quando
houver, ou anulações de verbas disponíveis no Orçamento.

Art. 3º - O pagamento da referida aquisição, será efetuada
em três (3) prestações de igual importância, sendo nos meses de
junho, julho e agosto do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição
da Baua, em 10 de maio de 1967

Bento Jaber
Presidente da Câmara